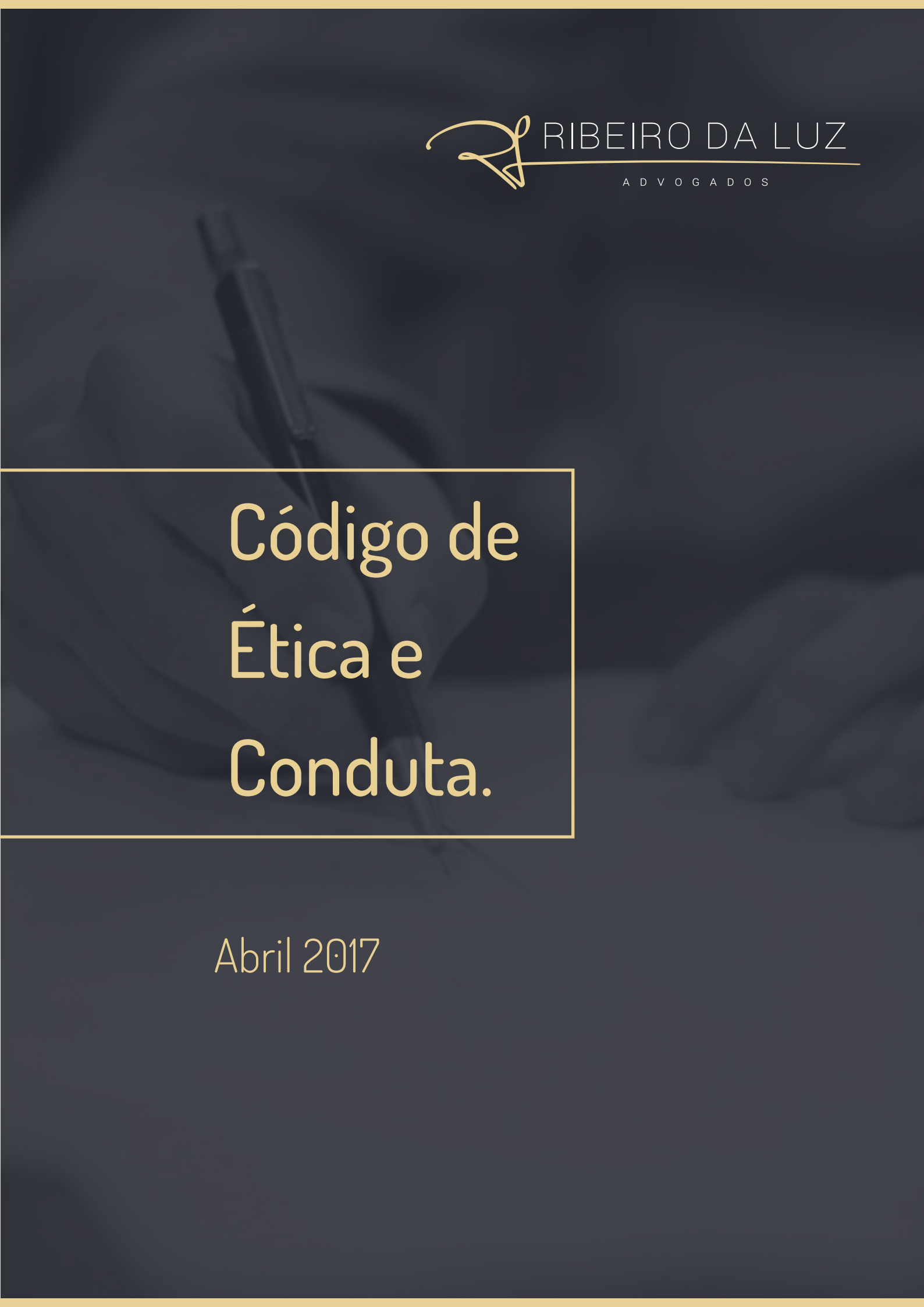




Código de Ética e Conduta.

Abril 2017

Índice

1. Mensagem dos sócios fundadores
2. Princípios gerais
3. Relacionamento com clientes
4. Relacionamento com o poder público
5. Relacionamento com outros advogado(a)s, escritórios e fornecedores
6. Oferecimento e recebimento de presentes
7. Canais de denúncia
8. Disposições Finais

1. Mensagem dos sócios fundadores.

Desde 2009, com a fundação do escritório Ribeiro da Luz Advogados (anteriormente denominado Luz & Gullo Advogados e depois Gómez, Aeck e Ribeiro da Luz Advogados), atuamos de forma ética e exigimos o cumprimento por todos os colaboradores do nosso Regulamento Interno, atualizado anualmente.

Em 2017 publicamos nosso Código de Ética e Conduta e o tornamos acessível para todos os interessados, divulgando nossos princípios e deixando claro o padrão de comportamento que nossos clientes, parceiros e colaboradores podem esperar e devem exigir de nós.

Nosso escritório é conhecido pela eficiência e proximidade com o cliente, devendo todos entender o motivo que o trouxe aqui, seja ele uma grande, média ou pequena empresa, pessoa física, condomínio ou outros escritórios de advocacia, de forma a atendê-los de acordo com suas expectativas e com o padrão de qualidade do escritório.

Lidamos diariamente com órgãos do poder público, de forma que somos também fiscais da legislação nacional de anticorrupção na nossa rotina de relacionamentos.

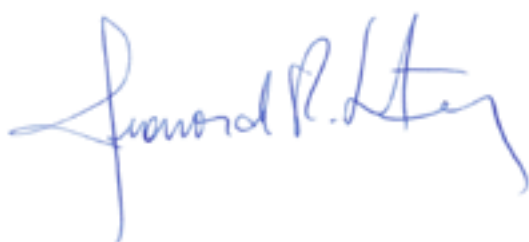
Como operadores do direito, temos o dever de ser exemplos de ética e integridade para os nossos clientes, fornecedores e colaboradores,

tendo a obrigação de divulgar e propagar o comportamento profissional adequado à nossa profissão e em última instância ser exemplo de cidadãos.

Com o crescimento da reputação e planos de expansão do escritório, faz-se necessário tornar nossos princípios públicos e acessíveis.

Esse Código de Ética público firma nosso compromisso e nossos princípios, que se confundem com nossos valores pessoais aplicados diariamente no escritório.

Cada colaborador é um cidadão pessoalmente responsável pelo cumprimento e fiscalização da lei em sua área de trabalho e este código visa a nortear e informar todos que possuem relacionamento conosco. Não há outra forma de relacionar.



Leonardo Ribeiro da Luz & Camila Gullo

2. Princípios gerais

Ética vai além de cumprir a lei. Entendemos como a aplicação de regras de comportamento baseadas em nossos valores e princípios.

Devemos promover, incentivar e fiscalizar o bom comportamento, atraindo colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros que pensam e agem da mesma forma.

Se somos aqueles em que se pode confiar, temos que deixar claro para a sociedade quais são as regras que ditam nossa conduta profissional.

Por isso, esse Código é público e acessível a qualquer interessado e deve ser respeitado por todos os nossos colaboradores, parceiros e clientes.

Conhecer bem e aplicar o direito é o mínimo que devemos fazer. É nossa obrigação. Somos mais do que isso. Queremos conhecer o negócio do cliente para juntos conquistarmos seus objetivos.

Somos sinônimo de confiança, qualidade e parceria.

Temos crescido de forma sustentável de acordo com os seguintes princípios:

Qualidade - Respeito - Responsabilidade Honestidade - Transparência - Empatia

Para isso, precisamos lembrar que:

- Aqui, assumimos nossa responsabilidade pelos nossos erros e também pelos nossos acertos.
- Devemos ser sensíveis à carga emocional envolvida nos casos dos nossos clientes.
- Entendemos que nossos atos repercutem diretamente na vida dos nossos clientes, pessoal ou profissionalmente.
- Na maioria das vezes, é mais importante ouvir do que falar.
- Compartilhar conhecimento gera confiança, atrai gente que pensa da mesma forma e agrega valor ao negócio.
- Aqui respeitamos as diferenças de raça, gênero, idade, local de origem, status social, religião e opção sexual.
- Aqui desenvolvemos relacionamentos de longo prazo baseados em parceria, cooperação e boa-fé.

- Não possuímos e não exercemos poder de influência, de forma que não temos “entrada” nos Tribunais de Justiça e demais Órgãos Públicos.

- Somos completamente transparentes com o cliente. Aqui não se diz ao cliente necessariamente apenas o que ele quer ouvir para agradá-lo, não obstante a boa forma como as informações devem ser passadas.

- Advogado(a)s não servem para ajudar o cliente a burlar a lei e nem para referendar pretensões ilegais.

- Não se deve presumir que o outro aja da forma ou no tempo que você acha que deve agir; deve-se falar e deixar claro o que você quer ou espera do outro, prezando pela boa comunicação.

- Não se deve prometer se não for cumprir.

- Não existe “causa ganha”. Jamais prometemos ou prometeremos êxito em qualquer demanda, inclusive nas mais simples.

- A importância dos processos não se mede pelo volume de direito. Todo processo é igualmente importante para nós.

Nossa reputação e nosso legado dependem disso e deve ser reforçada com o cumprimento de cada princípio.

Devemos ainda cumprir o Código de Ética e Disciplina da OAB e exigir o cumprimento por nossos colegas advogado(a)s e estagiário(a)s.

Todos os colaboradores devem examinar cada situação e agir de acordo com esses princípios.

3. Relacionamento com clientes

Somos contratados para aplicar nosso conhecimento nos casos concretos apresentados por nossos clientes e/ou para cumprir tarefas que eles não podem, não querem ou decidiram de forma planejada delegar para terceiro.

Valorizamos nosso know-how e o tempo dedicado por nós e por nossa rede de colaboradores para resolver as questões e tarefas apresentadas por nossos clientes.

O trabalho deve sempre ser cumprido da forma mais eficiente para o cliente, devendo estar à par de todos os passos, procedimentos, riscos e custos inerentes ao trabalho que será executado, sendo-lhe permitido acesso à informação e esclarecimento de dúvidas sempre que requisitado.

Os honorários devem ser previamente acordados e aceitos por escrito pelo cliente, devendo constar na proposta ou contrato, todas as informações necessárias ao correto conhecimento sobre o escopo dos serviços contratados, despesas incluídas ou excluídas, prazos de pagamento e outras informações relevantes.

O relacionamento com nossos clientes é guiado por nossos princípios, que são aplicados com as seguintes atitudes:

- Fornecimento de informações verdadeiras exatas;
- Demonstração dos caminhos possíveis de acordo com o objetivo do cliente, mesmo que signifique menos trabalho para o escritório;
- Orientação legal atualizada;
- Cortesia e empatia;
- Confidencialidade;
- Cumprimento das tarefas na forma e prazos exigidos pelo cliente.
- Definições financeiras prévias à execução dos serviços.
- Compartilhamento de conteúdo;

Todo cliente deve ser tratado de igual forma, seja ele pessoa física, jurídica, entidade filantrópica ou poder público, recebendo tratamento justo e serviço de qualidade sem discriminação, devendo ser ouvido e bem-informado.

4. Relacionamento com o poder público

É expressamente proibido qualquer tipo de oferta ou promessa de suborno a qualquer funcionário público em troca de tratamento diferenciado por funcionário, empresa pública, autoridade governamental ou terceiro por este indicado que signifique abuso de autoridade e/ou de posição.

Durante suas atividades, nenhum advogado(a), estagiário(a), funcionário(a) administrativo, terceiro fornecedor de qualquer serviço (advogados correspondentes, assistentes técnicos, financeiro, assessoria de imprensa), por exemplo, enquanto representantes do Ribeiro da Luz Advogados podem atuar de forma a obter qualquer vantagem ilegal para si ou para um cliente do escritório, mesmo que a pedido deste último.

5. Relacionamento com outros advogado(a)s, escritórios e fornecedores

As regras contidas neste Código são válidas para todos os demais advogado(a)s, escritórios de advocacia e quaisquer fornecedores de bens ou serviços contratados pelo Ribeiro da Luz Advogados para a realização de uma diligência, ato processual, coparticipação em um caso aos cuidados do escritório ou fornecimento de serviços de apoio ou produtos.

Para contratação de qualquer serviço de terceiros deverá ser realizada previamente, em prazo condizente com a nossa necessidade ou a do cliente final, se for o caso, cotação de preços, pesquisa de antecedentes e cadastramento completo do correspondente com o objetivo de contratar de acordo com o melhor critério técnico e econômico.

Não é permitido, na seleção de fornecedores, qualquer ato de discriminação, misoginia, favorecimento ou privilégio de qualquer tipo devendo o responsável pela contratação prezar pelo princípio da igualdade de condições para contratação.

Nenhum terceiro correspondente poderá dizer-se agindo em favor do Ribeiro da Luz Advogados para além do ato contratado e não poderá exercer atos impróprios baseando-se na necessidade de cumprimento dos serviços contratados.

Esperamos o mesmo comportamento ético de nossos colaboradores sejam eles correspondentes, fornecedores ou terceiros contratados, sendo vedada divulgação de informações referentes aos serviços, produtos ou parcerias firmadas sem a autorização prévia do Ribeiro da Luz Advogados, sendo vedada a captação direta de nossos clientes.

O relacionamento com outros advogado(a)s e escritórios de advocacia que figurem representando os interesses de parte adversa em conflito de natureza processual ou extraprocessual deverá ser conduzido de acordo com os princípios deste Código e ainda do Código de Ética da OAB.

6. Oferecimento e recebimento de presentes

O oferecimento e recebimento de presentes estão limitados aos brindes de pequeno valor, assim considerados como aqueles que possam ser divulgados sem causar constrangimento à empresa e ao profissional e desde que não possam ser considerados, pelo destinatário como promessa de influência, suborno ou pagamento pela realização de algum serviço não contratado oficialmente.

Os colaboradores do Ribeiro da Luz Advogados estão proibidos de aceitar propostas de trabalho para clientes que tenham interesses que não a prestação de serviços jurídicos em conformidade com este Código de Ética e Conduta, como por exemplo, orientação para prática de atos fraudulentos ou simulações.

7. Canais de Denúncia

Em caso de dúvidas sobre como proceder em determinada situação ou denúncias, qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relacionamento com Ribeiro da Luz Advogados, poderá entrar em contato com a sócia administradora Camila Gullo no e-mail **camila.gullo@ribeirodaluz.com.br** ou pelos demais contatos institucionais, ficando o contactante resguardado de seu anonimato e sigilo de sua consulta/dúvida/denúncia.

8. Disposições finais

O zelo pelo cumprimento deste Código de Ética não implicará qualquer tipo de retaliação, discriminação ou reprovação.

Estamos constantemente comprometidos com a evolução e aprimoramento deste Código, de acordo com as situações por nós vividas e aprendizados assimilados por nossas experiências.
